



PROGRAMA DO CONCURSO

PROCEDIMENTO DE CONCURSO POR CONSULTA PRÉVIA

Empreitada de "Beneficiação e Conservação de Vias de Comunicação – Zona Centro"

art.º1 Procedimento de concurso público

O presente procedimento de Concurso Público, é realizado nos termos dos artigos 16.º, 1, c), 2,a), 19º, b) e 130.º e seguimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, adiante designado CCP.

art.º2 Entidade pública adjudicante, identificação e objeto do procedimento

A entidade adjudicante é o *Município de Albergaria-a-Velha, através Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com instalações na Praça Ferreira Tavares – 3850-053 Albergaria-a-Velha, com o telefone n.º 234 529 307, Fax n.º 234 522 225, e-mail obras.municipais@cm-albergaria.pt, e site www.cm-albergaria.pt] "*.

Art.º3 Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 15 de março de 2021 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

A decisão de contratar é fundamentada nos termos da "Proposta de empreitada elaborada pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias" e nas informações que se encontram exaradas. Refere-se ainda, que o tipo de procedimento a adotar é por **Concurso por Consulta Prévia**, atento o valor inferior à al. b) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos e efetuado tendo por base o valor do contrato a celebrar, que consubstancia o preço base do procedimento, o qual foi fixado em função dos custos médios obtidos de empreitadas do mesmo tipo em procedimentos anteriores e cumulativamente no preços correntes do mercado para o custo de bens e serviços componentes da obra.

legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 33.^a - Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 — O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 — No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa daquele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 — Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 43.^a

5 — O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

CAPÍTULO III - Obrigações do dono da obra

Cláusula 34.^a - Preço e condições de pagamento

1 — Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total da proposta, o qual não pode exceder os **75.496,00€** (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso do empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato.

indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Art.º7 Prazo para a apresentação e retirada de propostas.

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do 11.º dia a contar do dia seguinte a data de envio do presente convite, inclusive, em "*Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt*".

Data e hora para abertura das propostas pelo Júri, dia útil seguinte a contar da data limite para entrega das propostas pelas 10:00 horas.

Art.º8 Documentos da proposta e idioma, modo de apresentação e prazo da obrigação de manutenção.

Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Nota justificativa do preço proposto;*
- b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstos no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho e de acordo com o "Planeamento das Operações de Trabalho";*
- c) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;*
- d) Plano de pagamentos e cronograma financeiro de acordo com plano de trabalhos;*

O programa de trabalhos previsto na alínea c) do número anterior é constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) Diagrama de barras mostrando o desenvolvimento dos trabalhos de execução da empreitada;*
- b) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada – Mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra;*
- c) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada – Mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra.*

Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em

que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do prazo fixado para apresentação das propostas.

O prazo contratual é de **60 dias** contados nos termos do disposto no n.º1 do artigo 362º do CCP.

As propostas *não são* objeto de negociação

art.º9 Critérios de Adjudicação

As propostas dos concorrentes admitidos serão analisadas com o objetivo de se proceder à adjudicação que será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato.

Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação, caso haja empate na pontuação final de proposta posicionadas em 1.º lugar, será aplicada os seguintes critérios, até haver desempate e pela ordem apresentada:

- a) artigo 1.1 do Mapa de Quantidades.*
- b) artigo 2.1 do Mapa de quantidades*
- c) Continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio.*

Art.º10 Análise das Propostas

Após análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado pelo Júri, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.

No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Art.º11 Audição prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de **5 dias**, para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

Art.º12 Documentos de habilitação

É de [10 (dez)] dias o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, e de [2 (dois)] dias o prazo para a supressão de irregularidades

detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

O adjudicatário deve apresentar, no prazo referido no número anterior, os seguintes documentos de habilitação (sem prejuízo da possibilidade prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro):

- a) Declaração emitida em conformidade com o Modelo Anexo II ao CCP;
- b) Comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão de registo comercial do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor;
- f) *Documentos que comprovem titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações : 1.ª subcategoria – Vias de circulação rodoviária e aeródromos, da 2.ª categoria – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas no valor total da proposta;*
- g) [indicar outros documentos].

Art.º13 Caução

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do *Município de Albergaria-a-Velha*, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- c) Mediante a retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar.

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO I

Modelo da proposta

[a que se refere o nº 1 do artigo 12º do Programa do Procedimento]

F. . . (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), . . . (indicar o número), contendo as autorizações . . . (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de . . . (designação da obra), a que se refere o anúncio datado de . . ., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de . . . (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local, data.

Assinaturas.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com início de vigência em 1 de janeiro de 2018)

ANEXO III
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

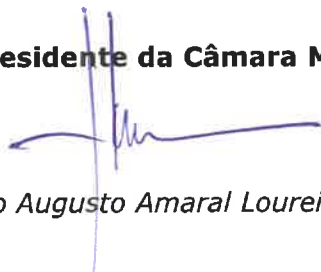
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com início de vigência em 1 de janeiro de 2018)

Art.º14 – Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, anexam-se ao presente convite as informações pertinentes trocadas no âmbito da preparação do procedimento de formação do contrato, as quais fazem parte integrante do presente convite.

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line and a small flourish.

António Augusto Amaral Loureiro e Santos